

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 45/2015 – MACKENZIE ESPORTE CLUBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 45/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente por Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva MACKENZIE ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.252/0001-00, com sede na Rua Benvinda de Carvalho, s/nº, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/BH - CEP: 30.330-180, doravante denominada CONVENENTE, representado pelo seu Presidente, o Senhor Carlos Roberto Gonçalves da Rocha, brasileiro, casado, portador do RG M3.333.770 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 738.282.626-00 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva -EPD, filiada à CBC (IN nº 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05 00134 024, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, <u>até 21/09/2017</u>, a vigência do **CONVÊNIO** Nº 45 celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Mackenzie Esporte Clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no CONVÊNIO Nº 45/2015 — MACKENZIE ESPORTE CLUBE, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

- Ag

P



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela CONCEDENTE no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

Presidente da CBC

delle Qua FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ

Vice Presidente de Formação de Atletas

CARLO ROBERTO GONCALVES DA ROCHA

Presidente do Mackenzie Esporte Clube

TESTEMUNHAS

Mbragasampaco NOME-SANDER MICHELB. SAMPRIONOME-

CPF-761706596-53

CPF-

CPF: 120.326.087-31